

O pós-abolição e suas dinâmicas de sociabilidade:

Lógicas familiares e relações interpessoais no oeste paulista cafeeiro*

Rogério de Palma**

Oswaldo Mário Serra Truzzi***

Introdução

Alguns anos após o lançamento de *A integração do negro na sociedade de classes* (1978), um dos principais livros de Florestan Fernandes¹, surgiu uma série de estudos contestando a validade de vários relatos e argumentações feitos pelo autor ao longo dessa obra. Nas décadas de 1980 e 1990, para ser mais preciso, pesquisas de diversos historiadores (cf. Slenes, 1999; Andrews, 1998; Chalhoub, 1990; Castro, 1997) revelaram resultados que batiam de frente com algumas das afirmações de Fernandes. Dentre as questões abordadas, a principal se referia às afirmações do sociólogo sobre o fato de a população negra ter herdado das relações escravistas um baixo imperativo cultural quanto à formação de unidades familiares e de laços sociais duradouros. Segundo estas pesquisas, longe de estarem “perdidos uns dos outros”, como escreveu Fernandes, os negros que vivenciaram as últimas décadas da escravidão e os primeiros anos pós-1888 não somente formaram sólidas redes de relações interpessoais, como também elas foram essenciais nas estratégias e caminhos adotados por eles na e após a sua saída do cativeiro. A consolidação de projetos familiares e de alianças com senhores e homens livres, assim como com outros escravos, teriam sido fundamentais, nos mais variados contextos, para as trajetórias que ligavam a escravidão à liberdade. As relações pessoais constituídas ainda durante o período da escravidão foram peças-chave na renegociação do seu estatuto social durante o período posterior à abolição do regime servil. A inserção em novas relações de trabalho, a nova posição de cidadãos frente à esfera do Estado, a redefinição de determinadas formas de convívio, suas relações peculiares com o tempo e seus planos de mobilidade, ou seja, tudo o que envolvia um projeto maior de liberdade², passava pela intermediação da teia de vínculos estabelecida com outros agentes sociais. Inserindo-se dentro deste debate, o presente artigo pretende,

* Agradecemos à FAPESP, pela concessão da bolsa que possibilitou a realização desse artigo, bem como à Fundação Pró-Memória de São Carlos, em cujo acervo foram pesquisados os processos criminais aqui trabalhados.

** Bolsista da FAPESP e doutorando do Programa Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar.

*** Professor da UFSCar e pesquisador do CNPq.

por meio da análise de dois inquéritos policiais, analisar algumas das tensões e ambiguidades presentes nas redes de relações interpessoais tecidas por alguns negros dentro da conjuntura do oeste paulista cafeeiro da virada do século XIX para o século XX. Falamos em ambiguidade porque, ao examinar tais inquéritos, percebeu-se que, por um lado, as redes de relações pessoais permitiam a adoção de certas estratégias familiares, mas, por outro, essas mesmas relações poderiam colocar em xeque a lógica familiar que sustentava estas próprias estratégias. Ao manterem laços de compadrio/afinidade com fazendeiros ou pequenos proprietários, negros e negras acabavam por colocar em disputa referenciais hierárquicos que se encontravam anteriormente circunscritos às interações familiares. As disputas em torno desses referenciais, por seu turno, exacerbavam a existência de códigos morais na mediação dessas relações, os quais, muitas vezes, poderiam estar implicitamente ligados à questão da redefinição do estatuto social dos ex-escravos durante o pós-abolição.

Entre o favor e a (in)gratidão: o assassinato de José Bueno do Prado

Dentro da historiografia sobre as últimas décadas da escravidão, é fácil se deparar com estudos que apontam para a formação de vínculos entre senhores e escravos. No que toca às fazendas cafeeiras de São Paulo, Slenes (1997, p. 271) afirma ser comum o fato de algumas relações de compadrio, por exemplo, ultrapassarem os limites do cativo, o que demonstraria a necessidade de, num mundo hostil, os escravos criarem laços morais com pessoas de recursos, a fim de proteger-se a si e aos filhos. Segundo este autor, os senhores de escravos do oeste paulista impunham sua dominação não somente pela força, mas também por meio da distribuição de “favores”. Os proprietários instituíam, junto da ameaça e da coação, um sistema diferencial de incentivos. A proposta dessas ações, na percepção de Slenes, era tornar os escravos cada vez mais dependentes por meio de obrigações morais. Melhores condições de trabalho, maiores chances de se conseguir alforria e a atenuação dos castigos físicos eram “privilégios” dos escravos que mantinham boas relações com seus proprietários. A distribuição de prêmios por “mérito” entre os cativos fazia com que eles ficassem subordinados a seus próprios projetos domésticos, pois as chances de melhorar de vida estavam atreladas aos laços de lealdade com seus superiores. Tal situação, todavia, nem

sempre acabava trazendo apenas benefícios. Se esses cativos gozavam dos favores dos fazendeiros, ao mesmo tempo não podiam dispensar a amizade de seus parceiros escravos, devido ao receio de sofrerem atitudes de revanchismo. Os relacionamentos com outros cativos, desse modo, não podiam ser dispensados nem mesmo por aqueles que desfrutavam dos benefícios advindos dos senhores³. Os escravos do oeste paulista viviam, de acordo com Slenes, em um mundo de força e de favor, onde deviam tomar o máximo de cuidado na construção de suas redes de afinidades e de preferências. A escolha de parceiros e a execução de estratégias de vida nem sempre correspondiam, tomando as relações de sociabilidade desses sujeitos um caráter imprevisível.

Os laços firmados com pessoas de posse, e as potenciais tensões trazidas pelas relações de poder inscritas na constituição desses vínculos, parecem ter persistido na trajetória de alguns negros do oeste paulista mesmo após a abolição⁴. É o que fica evidente na análise de alguns inquéritos policiais processados no município de São Carlos⁵. No dia 29 de Março de 1901, por exemplo, João de Sampaio Leite, pardo, 40 anos, alfabeto, acabou assassinando, com uma navalha, o seu amigo José Bueno do Prado, 50 anos, casado, lavrador. Mariano Martins, concunhado de José Bueno, foi quem o socorreu, conduzindo João de Sampaio à polícia. No seu depoimento, consta o seguinte relato.

Que hontem depois do jantar, em casa do seu concunhado José Bueno do Prado, no bairro do Can-can deste município, elle conductor levantou-se da meza e dirigio-se para o serviço que pouco depois de lá chegar, ouviu gritos de socorro que reconheceu serem da mulher do seu concunhado e voltou incontinente para a casa de José Bueno, para ver o que ocorria, que ao chegar elle conductor vio José bueno cahido por terra, ferido e com as tripas de fora, dizendo-lhe o offendido que fora João de Sampaio Pinto, vulgo João Machinista, quem o offendera; que nesse momento elle conductor vio que João de Sampaio Pinto, ainda armado de navalha tentava fugir e então reunio-se com Julio de Lamano e Joaquim Antonio da Silva, sahindo ao encalço de João Machinista, o agressor, e conseguindo prendel-o, sendo para isso preciso deu-lhe umas cacetadas [...] (Fundação Pró-Memória de São Carlos (FPM), caixa 199, nº 118, 1901).

José Bueno veio a falecer em decorrência dos ferimentos sofridos durante o confronto com João de Sampaio. Antes disso, ele conseguiu prestar depoimento e discorrer um pouco acerca da relação que tinha com o seu agressor. Segundo José Bueno, o réu “morava de favor” em seu sítio, juntamente com os dois filhos, de nome Sebastião e Henrique. O último, inclusive, “João Pinto entregara aos cuidados d'elle

depoente”. João Sampaio estava morando provisoriamente na sua propriedade, pois estava esperando a época da colheita para se empregar como maquinista em alguma fazenda⁶. José Bueno ressaltou ainda que, mais ou menos há quinze dias, precisou interromper uma briga do acusado com Sebastião, pois o primeiro tentava matar o seu filho. Decidiu, desse modo, separar os dois de quarto, passando João Sampaio a dormir na sala. José Bueno afirmou ter, no dia em que foi atacado pelo último, intermediado um novo atrito entre o pai e o mesmo filho, porém desta vez expulsou João Sampaio de sua casa. A partir dessa sua determinação, o réu teria usado uma navalha para cortá-lo. A vítima finalizou seu depoimento mencionando não nutrir de nenhum tipo de inimizade com seu ofensor; ao contrário, sempre procurava protegê-lo.

O filho com quem João Sampaio discutia, Sebastião Pinto de Sampaio, 20 anos, operário, solteiro, disse em seus esclarecimentos perante o Juiz que seu pai falava alto no meio da discussão porque “ele depoente é meio surdo”. José Bueno, assustado com os gritos proferidos por seu pai, veio perguntar o que estava acontecendo. João Sampaio, por seu turno, teria respondido “não é nada, é negócio de família”. José Bueno então puxara seu pai pelas orelhas e o arrancara do quarto, momento em que este sacou uma navalha e cortou-o. Por fim, Sebastião revela nunca ter presenciado nenhuma espécie de discussão entre seu pai e José Bueno. João Sampaio foi, no entanto, condenado a dez anos e seis meses de prisão. Seu advogado ainda tentou recorrer da decisão, mas o Tribunal manteve a pena.

A frase proferida por João Sampaio no instante em que José Bueno procurava estar a par da situação - “é negócio de família” - demonstra um discernimento do maquinista acerca dos seus laços afetivos: as relações familiares não se confundiam com os outros vínculos, mesmo que estes lhe fornecessem alguma espécie de auxílio e chegassem até o estado de coabitação. Embora morasse “de favor” na casa de José Bueno, bem como tivesse entregado seu filho mais novo “aos cuidados” do próprio, ele não o considerava parte de sua família e, por isso, não aceitava as interferências em sua autoridade de pai. Estudando as relações familiares das classes populares cariocas durante o pós-abolição, camada na qual estavam inseridos muitos libertos e seus descendentes diretos, Chalhoub (2001, pp. 175-176) encontrou dificuldades em estabelecer os significados que este grupo atribuíra ao termo “família”. De acordo com suas conclusões, esses indivíduos se envolviam em redes de

solidariedade e de ajuda mútua muito extensas, o que tornou problemático o estabelecimento dos limites entre as redes de solidariedade ditas “familiares” e as de outro tipo, tais quais as relações de compadrio, por exemplo. Cabe sublinhar aqui o fato da noção conjugal/individualista de família ser uma invenção da modernidade. Anteriormente ao que se convencionou chamar de “época moderna”, período correspondente na Europa ao pós-século XVIII, as sociabilidades familiares mal se distinguiram dos laços de vizinhança, comunitários e “públicos”. A sociabilidade conjugal e individualista remete à ideia burguesa de família, a qual se vincula, por sua vez, à produção dos sentimentos de intimidade/privacidade (cf. Ariés, 1981). Essa noção de família enquanto conjunto de vínculos distinto dos outros laços afetivos acabou por se expandir para diversos lugares do mundo, ganhando variados contornos em diferentes conjunturas. É essa percepção de família, por exemplo, que as políticas públicas das principais cidades brasileiras, através da propagação de agentes sanitários e de forças jurídico-policiais, esforçavam em impor para as camadas populares durante o início do século XX.

É de fundamental importância atingir como alvo privilegiado e seguro esta construção imaginária da sociedade moderna: a família nuclear. A casa deve constituir um novo espaço normalizado de relações estáveis, naturalizadas e assépticas, onde podem se aprofundar os sentimentos familiares e estreitarem-se os vínculos entre os membros da família [...] As investidores sanitários apontam a higiene das habitações populares como o meio mais eficaz para erradicar a raiz do problema (infecções e moléstias contagiosas) e recuperar a saúde dos desfavorecidos. Desaglomerar os pobres, arejar e iluminar os compartimentos e eliminar miasmas e germes, observando a mais rigorosa higiene constituem tecnologias disciplinares do poder médico. Tática de antiaglomeração: primeiro passo para a formação do sentimento de intimidade e da sedução pela propriedade privada (Rago, 1985, p. 42).

Alguns estudos (cf. Caulfield, 2000; Esteves, 1989) ressaltam o caráter moralizador presente nos projetos republicanos, chamando atenção, contudo, para os limites em se impor uma moralidade familiar única. De acordo com eles, principalmente quando se observa o comportamento das chamadas “classes populares”, é difícil perceber um modelo único de relações familiares. Isso não é o mesmo que dizer, todavia, que essas relações pareciam indiscerníveis. Pelo menos no que diz respeito ao caso acima descrito, era operacionalizada uma hierarquização entre os papéis sociais inscritos nas relações pessoais: o papel de pai João Sampaio não poderia, na percepção do próprio, sofrer a interferência de um amigo/compadre. A gramática social inscrita nesses papéis, cabe lembrar, possui um caráter dinâmico, sendo os seus conteúdos

constantemente renegociados segundo as interações que se estabelece. O que se procura demonstrar aqui, no entanto, é que, na visão de João Sampaio, havia uma nítida distinção entre os vínculos e reciprocidades encerrados na lógica familiar, por um lado, e aqueles referentes a outros tipos de relações interpessoais, por outro.

Não era raro, durante a virada do século XIX para o século XX, encontrar famílias de ex-escravos morando conjuntamente, no mesmo espaço doméstico, com outras famílias, seja em fazendas ou então em propriedades rurais menores⁷. João Sampaio conseguiu auxílio na casa do proprietário de um sítio, para o qual, inclusive, entregou os cuidados de seu filho mais novo. Olhando para o caso, pode-se sugerir que, nos cálculos dele, aparecia como algo interessante para o filho ficar mais próximo de um pequeno proprietário rural do que dele próprio, um maquinista que perambulava de fazenda em fazenda atrás de emprego. A ligação pessoal de João Sampaio com José Bueno foi, portanto, fundamental para o primeiro. Ele, um trabalhador temporário da economia cafeeira⁸, conseguiu, por meio de sua amizade com o proprietário de um sítio, além de um abrigo para a família em um momento em que se encontrava desempregado, estender esses laços para o benefício do filho mais novo. No seu depoimento, todavia, José Bueno relatou, indiretamente, a hierarquia que predominava na sua relação com João Sampaio. Ao dizer “que sempre procurava proteger o réu” e que o mesmo morava de “favor” na sua casa, ele deixa implícito uma suposta gratidão que João Sampaio deveria nutrir para com a sua pessoa. A reciprocidade inscrita no binômio favor/gratidão demonstra, desse modo, o complexo jogo de poder que mediava esse tipo de relacionamento, onde qualquer leitura equivocada das regras de convivência estabelecidas poderia terminar em conflito⁹.

Essa ligação estreita pode representar, diante de um determinado ponto de vista, uma linha tênue demais atravessando as relações familiares e as relações de amizade e compadrio. Contudo, João Sampaio possuía um discernimento bem claro das suas relações de parentesco e da sua identificação enquanto pai. Seus vínculos pessoais com uma pessoa de certa posse não significavam a continuidade de determinadas relações familiares. Sua relação com José Bueno possibilitou um auxílio a toda a sua família, mas, por um outro lado, também significou o enfraquecimento de uma moralidade que o descrevia enquanto pai, haja vista o fato de o proprietário do sítio se sentir no direito de mediar a relação de João Sampaio com os seus filhos. Este último,

muito provavelmente, interpretou a interferência de José Bueno na discussão que tinha com seu filho como uma intromissão, a qual poderia minar a sua autoridade de pai.

As contendas nas relações de compadrio: o caso envolvendo Lusia, Ozoria e a família Camargo

O fato de alguns negros entregarem os cuidados de seus filhos a pessoas próximas não significava o abandono da gramática moral relacionada a certos papéis familiares. É o que deixa implícito o exame de outro inquérito, cujos réus são Gabriel Dionisio da Silva, preto, 30 anos, carroceiro, solteiro, e “Cancio”, espanhol, administrador¹⁰. Na noite do dia 25 de Março de 1893, o primeiro recebeu o convite de Lusia Ignacia do Espírito Santo, preta, 32 anos, solteira, para ir até uma fazenda vizinha, juntamente com mais dois homens, buscarem a filha da referida mulher. Chegando ao local, próximo à sede da fazenda, Lusia disse para esperarem ali enquanto ela encontrava sua filha. Passado alguns instantes, todavia, Lusia voltou correndo aos gritos e pedindo para fugirem. O grupo então se dispersou no meio do cafezal. Gabriel, o qual encontrou refúgio embaixo de uma árvore, foi avistado por Cancio, o administrador da fazenda onde estavam. Indagado sobre o que fazia naquele local, ele teria dito que “estava passeando”. Cancio o advertiu afirmando não ser o horário e nem o lugar para passear, ordenando-lhe ir embora antes que “levasse fogo”. Diante de tal situação, Gabriel retrucou dizendo “fogo por fogo aqui também tem”. Logo em seguida, armou uma espingarda que carregava consigo e disparou. Sua arma, porém, falhou, dando a oportunidade para Cancio desfechar-lhe dois tiros. Gabriel foi depois socorrido pelos seus companheiros e levado para o hospital da cidade, onde recebeu a notícia de que tinha ficado cego de um de seus olhos. No julgamento, tanto Cancio como Gabriel foram absolvidos.

Devemos nos concentrar aqui no motivo que levou Gabriel a se dirigir a tal fazenda no meio da noite, ou seja, a investida de Lusia em trazer a sua filha. Segundo o depoimento do proprietário da fazenda, Rocha Camargo Arruda, 50 anos, lavrador, casado, Lusia tinha “dado” a filha à mulher dele, há cerca de um ano, com o anseio da menina aprender serviços domésticos. Por volta de oito dias atrás, entretanto, a mãe da jovem tentou levá-la de volta, sem avisar o fazendeiro. A filha de Lusia, por

seu turno, não aceitou ir sem o consentimento da “madrinha”. Rocha revela ter conversado com Lusía na ocasião. Ela teria lhe manifestado o desejo de trazer a filha de volta, pois já havia arranjado casamento para a menina. Ele, por sua vez, adiantou que, se fosse esse o caso, bastaria Lusía trazer todos os papéis referentes ao matrimônio. Sendo assim, Rocha até ajudaria no casamento. O fazendeiro diz ter comunicado um Juiz sobre a situação, sendo autorizado por ele a permanecer com a jovem em casa. Lusía, quando interrogada, admitiu a versão de Rocha. O motivo de sua pretensão em tirar a filha das guardas da família do fazendeiro seria o boato de alguns de seus amigos, os quais disseram “que a menina podia lá se perder”. Ela afirma ter ido também à procura da Justiça e manifestado seu desejo de tirar a filha daquela fazenda. O Juiz teria revelado a ela a necessidade de se arranjar o noivo e dar entrada nos papéis para, posteriormente, ele poder mandar buscar a jovem. Algumas pessoas, porém, contaram à Lusía que sua filha, mesmo tendo 15 anos, não tinha o direito de se casar. De “cabeça quente”, ela resolveu então “furtar” a própria filha. Chegando à fazenda onde se encontrava a filha, Lusía foi surpreendida pelo administrador e saiu correndo assustada, o que culminou no conflito citado. A pivô de todo ocorrido, Ozoria Maria da Conceição, 15 anos, “serviços domésticos”, relatou estar satisfeita na casa de Rocha, não pretendendo deixar sua “madrinha” para voltar a morar com sua mãe, visto “que o que sabe deve tudo a senhora deste [a mulher de Rocha]”.

Um dos aspectos relacionados à prática de deixar os cuidados de filhos a “compadres” era o de que, como sugerido na análise do inquérito anterior, diversos negros tinham como ideia fazer seus filhos aprenderem um trabalho capaz de propiciar-lhes melhores oportunidades. No caso específico deste último inquérito, percebe-se o interesse de Lusía em, se não que a filha aprendesse um tipo de trabalho diferente do seu, pois a menina realizava apenas serviços domésticos na casa do fazendeiro, pelo menos que ela pudesse se aproveitar das afinidades com uma família de fazendeiros. Tal vínculo de intimidade, todavia, deixou Ozoria suscetível a certas relações de dependência para com a família em questão. Luisa, tão logo soube que a filha poderia “se perder”¹¹ na casa do fazendeiro, tratou de operacionalizar o que ela entendia ser o seu papel, isto é, o papel de mãe. Buscando resguardar a “honra” da filha, ela empenhou-se em tentar controlar a sexualidade da mesma, arranjou-lhe casamento e fez de tudo para a filha sair da proteção do fazendeiro.

As disputas travadas por Luisa e Rocha Camargo em torno da guarda de Ozoria podem revelar indícios acerca dos conflitos entre negros e fazendeiros durante o pós-abolição. Terminado o escravismo, muitos fazendeiros e ex-escravos tentaram utilizar-se das mesmas estratégias que adotavam nos tempos de escravidão, mas tentando estabelecer novas formas de distinção social (cf. Albuquerque, 2009, p. 113, Fraga Filho, 2006). A Abolição, mesmo não sendo uma ruptura radical, não representou somente o fim de uma relação de propriedade, mas também a perda das referências fundamentais na constituição da identificação de escravos e senhores de terra. A certeza de que o mundo social não podia ser interpretado a partir do binômio senhor/escravo comprometia vínculos pessoais e referências de autoridade, e não somente relações de trabalho. Não eram apenas os trabalhadores que os proprietários perdiam, mas a sua própria posição hierárquica estava em jogo. Havia todo um “lugar social” construído desde o período colonial em torno dessas duas categorias. Muitos ex-senhores, ao fim da escravidão, viram-se fora desse lugar que estruturava toda a lógica da arquitetura social. Com o fim definitivo do escravismo, portanto, foram suspensas diversas regras que balizavam as disputas de poder entre senhores/brancos e negros/subalternos (cf. Albuquerque, 2009, p. 125-126).

Ao que tudo indica, pela data em que ocorre o inquérito e pela sua (então) província de procedência, Lusía foi realmente uma ex-escrava¹². Mais precisamente, uma escrava que veio parar em São Carlos a partir do comércio interprovincial de cativos que perdurou após 1850, data em que se encerra o tráfico negreiro Brasil-África. E, o que é mais emblemático, ela conseguiu trazer consigo, no mínimo, uma filha¹³. Depois de se instalar com a filha em uma fazenda e de conseguir firmar relações de compadrio com uma família de fazendeiros¹⁴, Lusía possivelmente resolveu, já como liberta, sair da propriedade onde foi escrava, deixando a filha sob os cuidados dos padrinhos. A fixação de Ozoria nas casas desses últimos, como vimos, não se estabeleceu como Lusía esperava. Ao tentar salvar a filha de boatos, ela viu a sua autoridade de mãe ser contestada, tanto pela recusa do fazendeiro em entregá-la quanto pela rejeição da própria em seguir com a mãe. Para quem tem conhecimento das separações causadas pelo tráfico interprovincial, o que é muito plausível no caso de Lusía, tal fato não é de pouca relevância. Ter os laços familiares rompidos segundo a vontade de senhores foi, para muitos dos escravos que migraram forçadamente para o

Sudeste, uma das piores experiências do escravismo.

[...] sem dúvida, um dos aspectos mais traumáticos da escravidão era a constante compra e venda de seres humanos [...] Os negros tinham suas próprias convicções sobre o que era o cativo justo, ou pelo menos tolerável: suas relações afetivas mereciam algum tipo de consideração; os castigos físicos precisavam ser moderados e aplicados por motivo justo; havia maneiras mais ou menos estabelecidas de os cativos manifestarem sua opinião no momento decisivo da venda. O tráfico interno deslocou para o sudeste, a partir de meados do século XX, milhares de escravos que se viram subitamente arrancados de seus locais de origem, da companhia de seus familiares, e do desempenho das tarefas as quais estavam acostumados (Chalhoub, 1999, p. 27).

Segundo Castro e Rios (2005, p. 184), o direito de não se separar da família consistiu em um dos principais pontos de luta de muitos cativos; era um dos aspectos mais comuns dentro dos ideais de liberdade forjados por distintas experiências escravas. Cinco anos apenas após a abolição, Lusía via-se, contra a sua vontade, separada da filha; agora não mais diretamente devido à institucionalização do escravismo, mas por causa das próprias relações interpessoais que ela mesma acreditava que seriam benéficas para o futuro da filha.

A estratégia traçada por Lusía, em deixar a filha sob os cuidados de um fazendeiro, acabou minando a sua posição hierárquica dentro da própria lógica familiar que definia esta mesma estratégia. A identificação enquanto mãe, embora continuasse a fazer parte de um dado repertório discursivo, ficava distorcida quando, como no caso descrito, é a relação entre os padrinhos e afilhados que passa a fornecer o parâmetro na constituição do binômio filha(o)/subalterna(o) e pais/superiores. Ozoria deixa claro, em seu depoimento, que a saída da casa depende, no que diz respeito a ela, da vontade dos padrinhos e não do desejo de sua mãe. Dito em outras palavras, a referência de autoridade, no campo privado, passara a se concentrar nas relações de compadrio. A saga de Lusía na tentativa de trazer a filha de volta explicita a busca dessa negra pela retomada desse referencial hierárquico. A sua entrada, em uma fazenda onde ela nem sequer trabalhava, sem qualquer tipo de permissão, é um indício de que a ex-escrava queria, a qualquer custo, retirar a filha do controle do fazendeiro. Ainda que de forma implícita, esse conflito evidencia que as tensões pós-abolição continuavam dialogando com a experiência do escravismo, embora agora com novos significados. O fazendeiro Rocha Camargo se achava no direito de poder exercer uma autoridade sobre a filha de uma antiga escrava, mesmo contra a vontade da própria mãe. Por outro lado, as

investidas de Lusia demonstram que a liberta não considerava mais legítima as relações da filha com os padrinhos e via como seu dever a desconstrução desses laços que ela mesma outrora estabelecera. Esse seu comportamento tinha impacto direto nas lutas em torno da negociação do seu novo estatuto social¹⁵: o controle dos fazendeiros sobre a sua filha remetia a ela, muito provavelmente, lembranças do tempo de cativo. O poder de regular autonomamente as relações familiares era, entre os libertos, um dos parâmetros na demarcação da distinção entre o “tempo do cativo” e o “tempo da liberdade” (Castro & Rios, 2005, p. 50).

O fundamental [...] é enfatizar que, para os negros, a liberdade significava, entre outras coisas, o fim de uma vida constantemente sujeita às vicissitudes das transações de compra e venda. As feridas dos açoites provavelmente cicatrizavam com o tempo; as separações afetivas, ou a constante ameaça de separação, eram as chagas eternamente abertas do cativo (Chalhoub, 1999, pp. 243-244).

Lusia se sentia no dever, agora como uma livre, de não deixar que os laços sociais com um ex-senhor se sobrepusessem ao seu papel de mãe. Sendo assim, pode-se afirmar que as relações familiares eram também de relevância dentro das disputas cotidianas relacionadas aos significados políticos construídos em torno da condição de liberto/livre¹⁶. A constituição de um ideal de liberdade passava, além da questão mais diretamente relacionada ao trabalho e à mobilidade, pelo estabelecimento de determinadas lógicas familiares, muitas delas dificultadas, ou então até mesmo impedidas, durante a escravidão.

Antes de tentar invadir a fazenda para trazer Ozoria de volta, Lusia foi procurar um Juiz, com a intenção de que a Justiça interviesse a seu favor. A procura pela Justiça ou pela polícia, relata Chalhoub (1999, p. 176), já não era insignificante entre os escravos durante as últimas décadas de escravismo, pois muitos recorriam a essas instituições com a intenção de protestar contra maus-tratos sofridos ou mesmo contra acordos de alforria não cumpridos. É de se acreditar que, após 1888, a confiança no Estado tenha até aumentado entre a população negra de um modo geral. Contudo, essa confiança deve ser bem relativizada. Muito possivelmente, o recurso de consulta a um Juiz foi, na busca da recuperação da guarda da filha, umas das últimas medidas a serem tomadas por Lusia. Recurso, aliás, ineficiente, haja vista que o Juiz praticamente nada fez para tirar Ozoria da casa do fazendeiro. No embate entre uma ex-escrava e uma família de grandes proprietários locais é de se acreditar que, no âmbito da Justiça, as

chances de uma ação favorável para a primeira eram concretizadas apenas em casos extremos. O ideal de cidadania cristalizado nas recém criadas instituições republicanas estava imerso em processos de racialização¹⁷, o que delimitava um caráter repressivo, em relação aos negros(as), por parte das ações do Estado. Orientadas pela experiência adquirida no tempo de cativo, as alianças interpessoais com pessoas de posse permaneceram, portanto, como uma das principais fontes de sustentação social para alguns libertos. Os jogos de poder envolvidos nessas relações, entretanto, podiam, como vimos, desestabilizar outras lógicas presentes no ideal de liberdade traçado por diversos negros.

Considerações finais

Os dois casos analisados tratam, justamente por estarem transcritos em inquéritos policiais, de situações excepcionais. Muitas das tensões envolvendo as sociabilidades abordadas não tiveram o mesmo fim trágico relatado nessas duas ocorrências. Eram contendas que aconteciam e eram resolvidas longe dos olhos do poder público, sem grandes repercussões. Exatamente por termos acesso apenas a essas situações isoladas, não podemos fazer generalização a respeito da assiduidade com que as disputas materiais e simbólicas envolvendo as relações interpessoais faziam parte do cotidiano da população negra do oeste paulista. O exame desses inquéritos, porém, possibilitou a análise de alguns dos conteúdos sociais imersos nesses conflitos. Primeiramente, percebeu-se que os recursos relacionais mantidos com pessoas de posses, constantes nas últimas décadas de escravidão, permaneceram como uma das principais fontes de auxílio para, minimamente, alguns negros em São Carlos. Tais auxílios, como se pôde perceber, variavam desde a disponibilidade de habitação até o cuidado dos próprios filhos(as). Essa última prática, aliás, pareceu ser uma estratégia familiar bem consolidada, cujo objetivo principal seria o de possibilitar melhores perspectivas de vida para os filhos(as). Ela, entretanto, não deixava de estar suscetível a certos desacordos: ao operacionalizarem certas hierarquias, padrinhos poderiam entrar em choque com outros referenciais de autoridade presentes nas relações familiares que informavam essas mesmas estratégias. A constituição dos papéis de pai e de mãe, situada no centro da própria estratégia familiar, era colocada em xeque pela gramática

de poder na qual as relações de compadrio estavam inseridas. Na leitura dos inquéritos, tornou-se visível que aqueles que prestavam alguma espécie de “favor” para uma família de negros tentavam, de acordo com a circunstância, manter uma relação de interferência direta nos conflitos surgidos entre pais e filhos(as). O pai e a mãe relatados nesses inquéritos, por sua vez, não aceitaram passivamente as interferências nos seus respectivos papéis familiares. Para eles, suas relações familiares estavam bem definidas e não poderiam se confundir, de forma alguma, com os laços de compadrio ou de amizade.

De um modo geral, pode-se afirmar que havia códigos morais que, ao definirem determinadas normas de sociabilidade, balizavam as relações interpessoais entre negros e seus compadres/amigos. A afirmação desses códigos, por seu turno, passava também pela busca de um distanciamento cada vez maior das associações com um estatuto social semelhante ao de cativo. A liberdade em poder mediar a trajetória dos filhos, mesmo se isso significasse o afastamento em relação a eles, era um aspecto do maior interesse para os negros que ainda conviviam com as lembranças do que era ser escravo. Entregar os “cuidados” de um(a) filho(a) seria uma decisão que deveria partir dos próprios pais e, como observado, uma decisão que poderia ser mudada a qualquer momento, dependendo do decorrer das interações entre filhos e padrinhos. As relações interpessoais tecidas por alguns negros durante o pós-abolição estavam, nesse sentido, constantemente sob tensão. Se, por um lado, elas constituíam uma das principais (dentre as poucas) bases de obtenção de recursos materiais e simbólicos para este grupo, também faziam parte de um processo de renegociação de certas identificações e hierarquias.

Fontes primárias

Inquéritos Policiais. Fundação Pró-Memória, São Carlos.

Referências bibliográficas

ALBUQUERQUE, Wlamyra (2009). *O jogo da dissimulação. Abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras.

ANDREWS, George R. (1998). *Negros e Brancos em São Paulo*. Bauru, Edusc.

_____. (2007) *América Afro-latina, 1800-2000*. São Carlos, EdUFSCar.

ARIÈS, Philippe (1981). *História Social da criança e da família*. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan.

- AZEVEDO, Célia Maria Marinho (2004). *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*. São Paulo, Annablume.
- CAULFIELD, Susan. (2000). *Em defesa da honra. Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas, Editora da Unicamp.
- CASTRO, Hebe Mattos; RIOS, Ana Maria (2005). *Memórias do Cativo: Família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
- _____. (1997). “Laços de Família e Direitos no Final da Escravidão”. In: Luiz Felipe de Alencastro. (Org.). *História da Vida Privada no Brasil Império: A Corte e a Modernidade*. São Paulo, Companhia das Letras, pp. 337-384.
- CHALHOUB, Sidney (2001). *Trabalho, lar e botequim. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Campinas, Editora da Unicamp.
- _____. (1990). *Visões da liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão da corte*. São Paulo, Companhia das Letras.
- COOPER, Frederick; HOLT, Thomas; SCOTT, Rebecca (2005). *Além da escravidão: investigação sobre raça, trabalho, e cidadania*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
- COUCEIRO, Luiz Alberto (2003). “A disparada do burro e a cartilha do feitor: lógicas morais na construção de redes de sociabilidade entre escravos e livres nas fazendas do Sudeste, 1860-1888”. São Paulo, Revista de Antropologia, USP, , vol. 46, nº 1, pp. 41-83.
- ESTEVES, Martha de Abreu (1989). *Meninas perdidas. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- FERNANDES, Florestan (1978). *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo, Ática.
- FRAGA FILHO, Walter (2006). *Encruzilhadas da liberdade. História de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Editora da Unicamp, Campinas.
- HOFBAUER, Andreas. (2003). “O conceito de 'raça' e o ideário do 'branqueamento' no século XIX – Bases ideológicas do racismo brasileiro”. São Carlos, Revista Teoria & Pesquisa, 42 e 43.
- HOLLOWAY, Thomas (1984). *Imigrantes para o café: café e sociedade em São Paulo, 1886-1934*. Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- MEDEIROS, Simone (2005). *Resistência e rebeldia nas fazendas de café de São Carlos*. São Carlos, Dissertação de mestrado, Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).
- ORTIZ, Renato (1982). “Memória coletiva e sincretismo científico: as teorias raciais do século XIX”. São Paulo, Cadernos CERU, nº 17.
- PORTES, Alejandro (1995). “Economic Sociology and the Sociology of Immigration: a conceptual overview”. In: *The Economic Sociology of Immigration. Essays on networks, Ethnicity and Entrepreneurship*. New York, Russel Sage Foundation.
- _____. (1998). “Social Capital: its origins and applications in Modern Sociology”. Rev. Sociol., 24:1-24.
- RAGO, Margareth (1985). *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar, Brasil, 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- SCHWARCZ, Lília K. Moritz (1995). *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo, Companhia das Letras.
- SLENES, Robert W. (1997). “Senhores e subalternos no Oeste paulista”. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe. *História da vida privada no Brasil 2. Império: a corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das letras, pp. 233-290.
- _____. (1999). *Na senzala, uma flor. Esperanças e recordações na*

formação da família escrava – Brasil, Sudeste, Século XIX. Rio de Janeiro, Nova Fronteira.

TRUZZI, Oswaldo (2000). *São Carlos: Café e indústria, 1850-1950.* São Carlos, EdUFSCar.

VANGELISTA, Chiara (1991). *Os braços da lavoura: Imigrantes e “caipiras” na formação do mercado de trabalho paulista (1850-1930).* São Paulo, Hucitec.

¹ A primeira publicação deste livro data de 1965, sendo que ele foi, originalmente, apresentado como tese de cátedra em Sociologia na Universidade de São Paulo.

² Ao longo de todas as suas experiências, escravos e libertos construíram uma série de concepções de liberdade. Essas concepções variavam de acordo com a conjuntura, mas elas quase sempre passaram por uma disputa em torno da atribuição de sentidos a conceitos como trabalho, raça, cidadania, mobilidade etc. A liberdade, desse modo, não pode ser encarada como um valor absoluto e totalmente dissociado da escravidão, mas sim um ideal construído a partir das diversas apropriações realizadas sobre a sua própria definição. Para uma discussão mais aprofundada sobre os significados da liberdade para os ex-escravos em diferentes contextos, ver Cooper, Holt e Scott (2005).

³ As alianças com outros negros também poderiam ser de grande relevância para escravos e libertos. Como o objetivo desse artigo é refletir sobre as relações de poder que atravessavam os vínculos interpessoais, resolveu-se, todavia, priorizar a análise dos laços mantidos por negros(as) com fazendeiros ou mesmo com pequenos proprietários.

⁴ O oeste paulista foi a região onde, a partir da década de 1880, a política imigratória do governo paulista despejou cerca de dois milhões de imigrantes (Andrews, 2007, p. 171). É de se acreditar que, com a competitividade de trabalhadores que usufruíam, pelo menos até a virada do século, de uma melhor imagem frente à opinião pública, os recursos relacionais fossem até mais valorizados pelos negros mesmo depois de abolida a escravidão.

⁵ São Carlos constitui-se como uma típica região cafeeira do “novo” oeste paulista. Iniciou o plantio de grandes quantidades de café por volta da metade do século XIX, ainda com a utilização de escravos. Posteriormente, consolidou sua produção com a chegada de trabalhadores estrangeiros, sendo um dos municípios da região que mais recebeu imigrantes durante a virada do século XIX para o século XX. Para uma consulta à história de São Carlos, ver Truzzi (2000).

⁶ O maquinista era aquele que trabalhava com a máquina de beneficiamento dos grãos de café.

⁷ Para maiores informações acerca das estratégias de compadrio entre os cativos do oeste paulista, ver Slenes, 1997. Sobre a utilização de estratégias “paternalistas” dos negros situados nas fazendas de São Carlos durante o pós-abolição, consultar Medeiros (2005).

⁸ Grande parcela dos negros que permaneceram trabalhando nas fazendas de café após a chegada massiva de imigrantes passou, como no caso de João Sampaio, a ocupar empregos subsidiários, sendo chamados a trabalhar somente em determinados períodos do ano agrícola. Para maiores informações sobre essa situação, ver Holloway (1984) e Vangelista (1991).

⁹ Analisando o desenvolvimento do conceito de capital social – este entendido como a capacidade dos indivíduos em garantir benefícios advindos da sua localização em redes sociais -, Portes (1998, p. 15) destaca o fato de essa noção sugerir não somente as conseqüências positivas da sociabilidade, mas também o caráter normativo e excludente presente nos recursos relacionais. Isso porque os vínculos sociais, ao criarem certos laços de sociabilidade entre um grupo de pessoas, permitem a circulação de formas de controle social e, além disso, pressupõe a exclusão de outros indivíduos. O alcance das garantias e obrigações potenciais implícitas nas relações interpessoais depende, por seu turno, da quantidade, do conteúdo e da intensidade dos laços que ligam o conjunto de indivíduos delimitado (Portes, 1995, p. 9).

¹⁰ Fundação Pró-Memória de São Carlos, caixa 291, nº 57, 1893.

¹¹ Essa afirmação sugere que Ozoria poderia sofrer o assédio de pessoas ligadas à família de Rocha, seja dele próprio ou de seus filhos. No inquérito descrito, Ozoria aparece como natural da Bahia, o que torna difícil a hipótese de que ela seja filha de Rocha. Durante as últimas décadas da escravidão, era relativamente comum, no oeste paulista, os senhores terem filhos(as) com suas escravas e eles serem cuidados pelas mulheres desses fazendeiros como filhos legítimos ou como afilhados. Para mais detalhes sobre esses casos, consultar Slenes (1997).

¹² Contudo, convém lembrar, o processo de racialização que atravessa o fim das relações escravistas colocou, aos olhos de muitos, toda a população negra em pé de igualdade, uma vez que os negros livres não mais gozavam desse adjetivo como forma de distinção social. Não apenas aqueles que haviam concretamente experimentado a condição escravo estavam, nesse sentido, empenhados em se livrar dos estereótipos do escravismo.

¹³ Somente com a análise do inquérito, não é possível perceber se Lusía se separou, na vinda para o Sudeste, de alguns parentes, tais como outros filhos ou até mesmo do marido. Analisando o comércio interprovincial de escravos, Chalhoub (1990) analisa alguns casos de famílias que foram separadas através da venda em separado de alguns de seus membros. Em 1869, foi promulgada uma lei que proibia

a venda separada de membros de uma mesma família de escravos. Muitos senhores, todavia, ainda continuaram se utilizando de tal prática após essa data.

¹⁴ Luiz Alberto Couceiro (2003), que estudou os quadros de sociabilidade nas fazendas cafeeiras do Sudeste durante a segunda metade do século XIX, considera não ter sido fácil aos cativos migrados do Nordeste a construção de relações de proximidade e confiança com seus novos senhores. Segundo ele, já havia toda uma rede de relações estabelecida anteriormente à chegada desses trabalhadores.

¹⁵ Os estatutos sociais de cada sujeito não são fixos e nem únicos. Não se considera, todavia, que a ideia de “contingência” possa ser mecanicamente aplicada na análise da (re)construção das hierarquias de uma sociedade pós-escravista.

¹⁶ Castro (1997, p. 383) chama a atenção para o fato de, finda a escravidão, muitos ex-escravos, na busca por se afastarem cada vez mais das associações com o cativo, estarem empenhados em se afirmarem como cidadãos livres e não como libertos.

¹⁷ Ancorado nos preceitos biologizantes da noção de progresso gestada em fins do século XIX, o Estado republicano foi palco de uma série de políticas com viés racista. Um dos principais exemplos dessas políticas foi o projeto de subsídio à vinda de imigrantes, sendo o seu intuito a promoção de um “embranquecimento” do país (Schwarcz, 1995; Ortiz, 1982; Hofbauer, 2003). Observa-se também, no mesmo período, uma perseguição a qualquer tipo de manifestação cultural considerada de origem africana. Para se colocar um fim às “incivilizadas” práticas que representavam a “negritude” presente em parcela da população, o Estado brasileiro aplicou, durante a virada do século XIX para o século XX, uma política de repressão à capoeira, ao samba, ao candomblé, enfim, a tudo o que lembrasse a cultura afro-brasileira (Andrews, 2007, pp. 152-158). O objetivo, nesse sentido, era não somente embranquecer a população, mas também a “cultura brasileira” como um todo. Sem falar das leis anti-vadigem apresentadas por alguns estados, cuja finalidade era combater “os vícios advindos da escravidão” (Fraga Filho, 2006, pp. 157-159).